

Lei Municipal n.º 300, de 02 de março de 1984.

"Autoriza a celebração de Convênio com a EMATER/MS., e a abertura de Crédito Especial Suplementar".

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, para inte -

gratuação do Município ao programa por ela desenvolvido, que visa a difusão de conhecimentos de natureza técnica, econômica e social, para aumento da produção agrícola e melhoria das condições de vida do meio rural, contribuindo esta Prefeitura mensalmente, com 0,5% (meio por cento) da cota do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 2.º - Para atender as despesas ocorridas com o presente convênio, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial Suplementar, estimado no valor do montante da cota do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no presente exercício, cancelando parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 3.º - O pagamento deverá ser feito mensalmente, em cheque nominal à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/MS.

Art. 4.º - Caso não haja benefício para o município dentro do período de seis meses, esta lei poderá ser revogada.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 03 de março de 1984.

Agliarim
Secretaria

João Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal